



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= LEI Nº 295/88 =

"Autoriza a dar em permissão de uso para PAULO CESAR DA COSTA MONTEIRO a área de terra situada no perímetro urbano do 2º distrito deste Município, com a finalidade agro-pecuária."

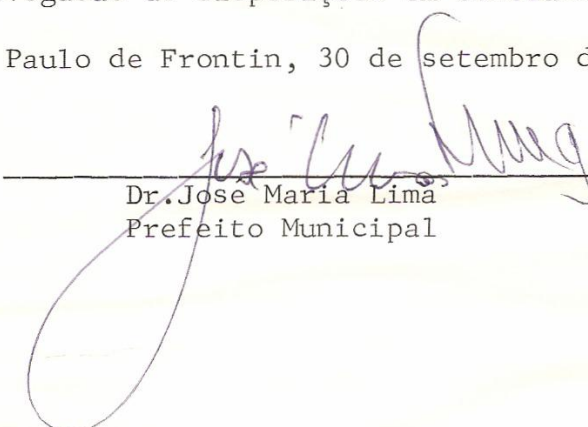
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar em permissão de uso uma área de servidão situada à Estrada Severino Pereira, 2º distrito deste Município, contendo 3.827,32m2 para fins agro-pecuário.

Art.2º - O prazo de vigência é de 02(dois) anos, sendo a remuneração mensal no valor de Cz\$2.000,00(Dois mil cruzados), com reajuste semestral e isenção de qualquer indenização por parte da Municipalidade em caso da revogação da permissão de uso.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de setembro de 1988.



Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal